

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEDUC/PMJN

OBJETO: O presente torna público o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ – LFC, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 15.000.023/0001-73, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com vistas a acolher a demanda do Município de Juazeiro do Norte/CE, concernente ao promoção de eventos com participação das fanfaras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei 13.019/14

JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil de natureza singular do objeto, bem como por ser representante exclusiva das fanfarras na região, tendo como consequência a inviabilidade da competição com outras Organizações.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Agosto de 2019.


MARIA LOURETO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 1082/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEDUC/PMJN RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor documental que consta no Processo Administrativo nº 002/2019, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ – LFC, cujo objeto, voltado ao apoio na área educacional, conforme Plano de Trabalho, com o escopo de promover eventos com participação de fanfarras compostas por alunos da rede pública municipal, incentivando a multidisciplinaridade do estudo com o desenvolvimento de habilidades fora de sala de aula, tendo restado demonstrada, diante da natureza singular, inviabilidade de chamamento público, nos termos previstos no art. 31, da Lei 13.019/14.

Sendo assim, preenchidas as condições legais, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o art. 32 da Lei 13.019/2014 e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a inexigibilidade do Chamamento Público para formalização direta do Termo de Colaboração, com a LIGA DE FANFARRA DO CEARÁ – LFC. O prazo para a interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação, devendo ser através de requerimento protocolado junto à Comissão de Seleção e Julgamento na Secretaria de Educação.

Publique-se no sítio oficial da administração pública na internet, bem como no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 15 de Agosto de 2019.



MARIA LOURETO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 1082/2017